

**LEI N° 3.246/07 DE 29/10/07**

**AUTORIZA DOAR IMÓVEL A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Nelson Cruz**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel com 3.796,90m<sup>2</sup>, localizado na Área Industrial Luiz Antônio Bebbber, parte integrante da matrícula nº 7.927, à empresa Indústria e Comércio de Papéis e Embalagens Nossa Senhora de Iemanjá Ltda, CNPJ 07.710.218/0001-89.

§ Único: A área de 3.796,90m<sup>2</sup> prevista no *caput*, possui as seguintes confrontações:

Norte: com terrenos de Emidia Alves Figueira, em 120,00mts.

Sul: com terrenos do município em 108,00mts.

Leste: com terrenos da empresa Cimecon Pré-Moldados Ltda, em 30,00mts

Oeste: com Rua Projetada em 46,00 mts.

**Art. 2º** - No imóvel descrito no Art. 1º a empresa se compromete a instalar uma indústria de embalagens e artefatos de papel.

**Art. 3º** - O prazo para a instalação do empreendimento previsto no Art. 2º será até 30 de junho de 2008.

**Art. 4º** - A empresa se compromete a manter-se em atividade pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

**Art. 5º** - A falta do cumprimento dos prazos previstos nos artigos 3º e 4º, ensejará a imediata reversão do imóvel doado ao patrimônio do município, inclusive com eventuais edificações existentes, independente de qualquer indenização a donatária.

§ Único: A reversão prevista no *caput* se concretizará mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
29 de outubro de 2007.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**